

do do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em cobrar o imposto territorial urbano, transformando o Art. 2º da Lei n.º 8/60, de 28/1/60, para avaliação dos lotes, obedecendo a seguinte base:- Lotes da 1ª Zona a razão de R\$ 2.500,00 por metro de frente; para a 2ª Zona a razão de R\$ 1.500,00 ^{por metro de frente}; para a 3ª Zona a razão de R\$ 750,00 por metro de frente; e para a 4ª Zona a razão de R\$ 500,00 por metro de frente, ficando em vigor os demais artigos da citada Lei.

Art. 2º - A presente Lei somente entrará em vigor, digo somente será aplicada a partir de 1º de Janeiro de 1961.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Campanhas do Sul, em 12 de agosto de 1960

João
Prefeito Municipal
Gestor Municipal
Secretário

Lei n.º 39/60.-

A Câmara Municipal de Campanhas do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o subúrbio do Prefeito, para R\$ 17.000,00 (dezenove mil e setecentos).

Art. 2º - Fica também, fixada a representação do Prefeito, em R\$ 1.000,00 (um mil e setecentos).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir

de 1º de janeiro de 1961.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Bonaparte
 do Mte, em 12 de agosto de 1960
 Prefeito Municipal
 Carlos Lima
 Secretário

Lei nº 40/60 -

A Câmara Municipal de Bonaparte do Mte. Enta
 do do Jarama, declarou e eu Prefeito Municipal, em
 rione a seguinte Lei:-
 Art. 1º - Ficam criados no Estado de Pernambuco
 município, com o nome de "Jarama" para o Estado do
 município de Vila Tamariz, a contar do mto
 de junho do corrente ano, com o seguinte de 1960

Art. 2º - Para o pagamento das despesas com
 do Art. 1º da presente Lei, deve-se afixar a Lei
 de 8-99-41 al) de 1960 (Gaceta) do
 documento em vigor, e para os próximos exercícios, deve-se
 constar a mesma Lei, não se repetindo o documento.
 Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogando a disposição em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Bonaparte
 do Mte, em 12 de agosto de 1960

Prefeito Municipal
 Carlos Lima
 Secretário